



Ofício 278/2026

Lages, 11 de março de 2026

À Sra. Naiana Salete da Silva

Pregoeira

Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Resposta à solicitação – CE 58/2025

Cumprimentando-a cordialmente, ao tempo que informamos que o presente documento se refere a resposta para solicitação exposta através de endereço eletrônico, encaminhada pela Pregoeira Naiana Salete da Silva a esta Secretaria de Educação, sobre a **Concorrência Eletrônica nº 58/2025**, cujo objeto é a *Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção de Creche padrão FNDE - Tipo 1 - CEIM CENTENÁRIO, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 9027/2014 com ID 1012867, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e com recursos próprios, com fornecimento de mão de obra e material, em Lages/SC.*

Informamos que o presente documento se refere à análise técnica quanto a capacitação técnica operacional de serviços, capacitação técnico-profissional e análise de exequibilidade, itens **8.7.4.2** e **8.7.7.2** do Termo de Referência.

Primeiramente, no que tange ao requerido no item **8.7.4.2.**, do Termo de Referência, considera-se que a empresa **ATENDE**, por apresentar Certidões de Atestado Técnico acervadas no Conselho de Classe competente, contemplando os serviços solicitados em **8.7**, quais sejam, os da **CAT 252025171372**, apresentada.

ITEM		QUANT EDITAL	UNID	QUANT ACERVO	UNID
ESQUADRIAS	PORTAS	60,00	m ²	152,10	M ²
	JANELAS	60,00	m ²	167,97	M ²
INSTALAÇÕES ELETRICAS		500,00	m ²	1.317,99	M ²
PISO VINILICO		180,00	m ²	958,03	M ²
REV. PAREDE CERÂMICA		300,00	m ²	1.477,62	M ²
FORROS MINERAIS		350,00	m ²	731,92	M ²
MASSA ACRILICA		1.000,00	m ²	4.790,80	M ²
PINTURA LATEX		1.300,00	m ²	4.790,80	M ²



Salienta-se que, somente serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados, reconhecidos e acervados nos conselhos ou órgãos de classe pertinentes, disponibilizados durante o certame, em formato de **Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT)**, conforme disposto no item **8.7.4.1** do Termo de Referência. Não serão consideradas válidas contestações, atestados ou relatórios não acervados pelos Conselhos, uma vez que, não possuem qualquer certificado jurídico de veracidade nas informações, ou comprovação de autoria, apresentados em relatórios ou documentos avulsos.

Quanto ao item **8.7** do Termo de Referência, considera-se **ATENDIDAS** as exigências para qualificação técnico-profissional, visto que a licitante apresentou REGISTRO no CREA/SC da Pessoa Jurídica, bem como do Responsável Técnico:

- ENGº CIVIL CHARLES RODRIGO MICHELS (CREA/SC 148462-5).

Portanto, com base na análise da documentação apresentada, considera-se que a empresa **PROENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, ATENDE** os requisitos de qualificação técnica-operacional.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GASTÃO PERICLES LOPES CARSTEN

ARQUITETO E URBANISTA

CAU 93808-4